



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 029/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 029/2025 de 12/05/2025

Vereador-relator: Loi Ceni

Data do Protocolo: 16/05/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação parte do imóvel Quinhão nº 04-D, Matrícula nº 29.503, para o prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Paraná. O projeto visa autorizar o recebimento, em doação, de uma área de 2.711,21 m² de propriedade da PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA, conforme descrito na Matrícula nº 29.503. A área em questão será destinada ao prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

O Art. 1º detalha a área a ser doada, com suas coordenadas UTM e confrontações, referenciando a Matrícula nº 29.503 e o Memorial Descritivo anexo ao projeto. O Art. 2º reitera a destinação da área para o prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto. O Art. 3º estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal. Por fim, o Art. 4º dispõe sobre a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

O **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025**, vem acompanhado dos documentos pertinentes, incluindo cópia da Matrícula nº 29.503, que descreve o imóvel Quinhão nº 04-D, e um Memorial Descritivo detalhando a área a ser doada para o prolongamento da rua, com a devida anotação da Reserva Legal Averbação (AV1-29.503). As assinaturas digitais do responsável técnico (Vilso Bach) e da sócia administradora da PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA (Zuleica Bonissoni Somensi) atestam a regularidade da documentação.

A presente proposição encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal, que confere ao Poder Executivo a prerrogativa de propor leis que visem à gestão do patrimônio público e ao planejamento urbano. A doação de áreas para fins de infraestrutura urbana, como o prolongamento de vias públicas, é uma prática comum e essencial para o desenvolvimento ordenado do município e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A documentação apresentada, incluindo a Matrícula nº 29.503 e o Memorial Descritivo, demonstra a perfeita individualização e regularidade da área a ser doada. As coordenadas e confrontações estão claramente definidas, garantindo a segurança jurídica da transação. A



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

destinação da área para o prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto atende ao interesse público, uma vez que contribui para a expansão da malha viária, facilita o acesso e a mobilidade urbana, e valoriza a região.

Ainda, a menção à Reserva Legal Averbada (AV1-29.503) na Matrícula nº 29.503 e no Memorial Descritivo demonstra a observância da legislação ambiental pertinente, o que reforça a conformidade do projeto com os preceitos legais vigentes.

Do ponto de vista constitucional, o projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A competência para legislar sobre o tema é do Município, conforme artigo 30 da Constituição Federal.

III. Voto do Relator

Diante do exposto, e considerando que o Projeto de Lei nº 29, de 12 de maio de 2025, atende a todos os requisitos legais e constitucionais, estando em perfeita consonância com o interesse público e com as normas urbanísticas e ambientais vigentes, o parecer desta Comissão de Constituição e Justiça é FAVORÁVEL à sua aprovação.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que as alterações propostas no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025** são necessárias para o desenvolvimento e da otimização do espaço urbano de Chopinzinho.

A expansão e melhoria da nossa malha viária são cruciais para a fluidez do trânsito, o acesso a novas áreas e, consequentemente, para o crescimento econômico e social do nosso município. Ruas bem planejadas e acessíveis não apenas facilitam o deslocamento de veículos e pedestres, mas também contribuem para a valorização dos imóveis e para a segurança dos cidadãos.

Além disso, a doação da área pela PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA demonstra um comprometimento da empresa com o bem-estar da cidade, alinhando seus interesses com os da coletividade. A análise técnica e jurídica feita pela Comissão de Constituição e Justiça confirmou a regularidade e a conformidade do projeto com todas as exigências legais, incluindo a observância da reserva legal. Isso nos dá a segurança de que estamos aprovando uma medida que é não só necessária, mas também correta e transparente.

Acredito que projetos como este pavimentam o caminho para um futuro mais próspero e organizado para Chopinzinho, garantindo que o crescimento da nossa cidade seja feito de forma planejada e com foco na qualidade de vida dos nossos moradores. A aprovação deste projeto é um passo importante nessa direção.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025** atende a todos os requisitos legais e constitucionais, estando em perfeita consonância com o interesse público e com as normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Por fim, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa previsto no **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Loi Ceni
Vereadora-relatora
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D1A-04D7-EE51-F553

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 17:40:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 17:42:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 21/05/2025 17:43:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D1A-04D7-EE51-F553>